



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI  
GABINETE DO PREFEITO  
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.  
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

## **EDITAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Nº 08/2026/PMA/PI.**

**OBJETO:** Registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**ABRIL/2026**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 08/2026 – SRP/PMA/PI.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 08/2026 – SRP/PMA/PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.1104/2026/PMA/PI.**

**O MUNICÍPIO DE AMARANTE – PMA/PI**, através da Comissão de Licitação/CL/PMA/PI, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal GB/PMA Nº. 01/2026, de 06/01/2026, no uso de suas atribuições delegadas e legais, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicação por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI  
GABINETE DO PREFEITO  
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.  
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos
<b>Esclarecimentos:</b>	Até: 04/05/2026 às 14h00minh <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .
<b>Impugnação:</b>	Até: 04/05/2026 às 14h00minh <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .
<b>Início da Sessão:</b>	07/05/2026 às 11h00minh. Horário de Brasília: <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .
<b>Início da Rodada de Lances</b>	07/05/2026 às 11h30minh. Horário de Brasília: <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .
<b>Disponibilidade do Edital:</b>	23/04/2026 às 08h00minh
<b>Endereços Eletrônicos para retirada do Edital</b>	<a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> . <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> ; e solicitado via e-mail: <a href="mailto:cpl.pmamarante@gmail.com">cpl.pmamarante@gmail.com</a> . PNCP.
<b>Valor Estimado:</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ 1.689.533,89 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
<b>Natureza do Objeto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição SRP <input type="checkbox"/> Serviço
<b>Prazo para envio da proposta:</b>	Até 07/05/2026 às 08h00minh
<b>Modalidade da Disputa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto
<b>Validade da Proposta:</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>Critério de Julgamento e Intervalo de lance:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço e intervalo de lance: 0,01 (um centavo)
<b>Local:</b>	<a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 07/05/2026.**

**HORÁRIO: 11h00min (Onze horas) – Horário de Brasília.**

**Data e Horário da Rodada de Lances: 07/05/2026 às 11:30min.**

**Data para acolhimento das propostas: 23/04/2026 das 08:00h até a 07/05/2026 até às 08h:00min**

**Local: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no site do TCE/PI: ([www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb](http://www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb)), PNCP, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Quincas Castro, Nº 15 - Bairro: Centro, CEP 64.400.000, em Amarante/PI, nos dias úteis, no

horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **IMPORTANTE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Serão disponibilizados nos sites [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e Portal Prefeitura de Amarante (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Portal da Transparência.

### **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "NOVOBBMNET":**

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

**OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS Nº 02:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**1.1.1.** O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade do Setor de Compras/PMA/PI, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 02.1104/2026/PMA/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Contratação, na Praça Quincas Castro, 15, - Centro, Amarante/PI.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital.**

**1.5.** O Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.689.533,89 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**1.6.** Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMA/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

**1.7.** A licitação será do tipo menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos item for de seu interesse.

## **CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Amarante/PI – SRP/PMA/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

**2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração/PMA e demais Órgãos da Administração Municipal.

## **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**3.2** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**3.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.4** A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.9.** Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.10.** O cadastro deverá ser feito no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.11.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**3.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.13.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: **BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.13.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.13.2.** Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.14. – PARTICIPACÃO**

**3.14.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

**3.14.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

**3.14.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.14.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.14.5.** Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.14.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**3.14.7.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**3.14.8.** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**3.14.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no **BBMNET**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.



**4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**4.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**4.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**4.4.9.1.** A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

**4.4.9.2.** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:



*“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”*

**4.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.4.12.** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.5.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**5.6.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.7.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.8.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**5.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.11.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**5.12.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ao 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**5.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**6.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**6.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**6.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.12. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.
- 6.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.17. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**6.18.** Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

**6.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.20. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade, com todas as especificações técnicas dos bens/serviços ofertados.**

**6.21.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.22. Marca do bem/produto/modelo ofertado,**

## **CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.2.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**7.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**7.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.14.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**7.15.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.20.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.20.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**7.20.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**7.20.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.6.2.** Empresas Brasileiras;

**7.20.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

### **7.7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **7.7.1.2. SICAF**

**7.7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.7.1.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.11.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.12.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.13.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.13.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**7.13.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**7.13.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.13.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.13.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.**

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),



quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.2.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**8.1.3.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

**8.1.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.1.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.1.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**8.1.9.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.1.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.1.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.1.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.1.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.2.

**8.1.13.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.1.14.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**8.1.15.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

**8.1.16. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:**

**8.1.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.17.1.** No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.17.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.1.17.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.17.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.17.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.1.17.6.** Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.1.17.7.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.1.17.8.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.1.17.9.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.1.10.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.1.17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso; *(Art. 68, Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021)*

**8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. *(Art. 68, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021)*

**8.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021)

**8.2.3.** Prova regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, Inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 68, Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**8.2.5.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**8.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021);

**8.2.7.** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Art. 68, Inciso VI, Lei Federal nº. 14.133/2021).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.3.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.3.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.3.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**8.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**8.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

**8.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

**8.4.2.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.4.2.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**8.5.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei *(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

**8.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. *(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).*

**8.5.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. *(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).*

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**8.7.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.



**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **CAPÍTULO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 82, VII da Lei 14.133/2021).



**9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.8.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.8.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.9.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.1.** O instrumento contratual de que trata o item 9.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.10.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e:

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou:

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.4.3.** Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desse procedimento licitatório.

### **10.5. Dos limites para as adesões:**

**10.5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**10.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**10.5.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

**10.5.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.5.5. Vedação a acréscimo de quantitativos.**

**10.5.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.3.1.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**11.3.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

## **CAPÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CAPÍTULO XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET. [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **CAPÍTULO XIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**14.1.** O objeto deste termo deverá ser entregue nos termos especificados no termo de referência o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 10 (dez) dias do recebimento da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI ou no local indicado na Ordem de Compra, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**14.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, manual do fabricante, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos órgãos competentes.

**14.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**14.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**14.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

**14.7.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

**14.8.** As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração, no local indicado na Ordem de compra.

**14.9.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**15.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento e dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.



## **CAPÍTULO XVI – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

### **16.1. Assinatura do Contrato:**

**16.1.1.** Homologada a licitação, a adjudicada poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço/Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**16.1.2.** Excepcionalmente a empresa adjudicatária poderá ser convocada para comparecer perante a administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente.

**16.1.3.** A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico.

**16.1.4.** No ato da convocação, a Seção de Contrato da PMA/PI, enviará e-mail para a empresa adjudicatária informando para assinatura do instrumento hábil

## **CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br); [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

## **CAPÍTULO XVIII – DO FORO E DOS ANEXOS:**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Amarante/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO XIX – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Amarante/PI, 20 de abril 2026.

---

Adriano da Guia da Silva  
Prefeito Municipal/PMA/PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1104/2026/PMA/PI.**

**OBJETO:** Registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

**PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/PMA/PI.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2001.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026 (em fase de conclusão).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

A presente contratação tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos que compõem a Administração Municipal.

A necessidade decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos prestados à população, considerando que os recursos tecnológicos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, tais como gestão de sistemas informatizados, processamento de dados, comunicação institucional, execução de políticas públicas e atendimento ao cidadão.

Atualmente, verifica-se que parte significativa dos equipamentos existentes se encontra obsoleta, com baixo desempenho ou em estado avançado de desgaste, comprometendo a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados. Ademais, há setores que carecem de estrutura tecnológica mínima para o pleno funcionamento de suas atividades.

A contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever da Administração de planejar suas contratações com vistas ao atendimento do interesse público.

Além disso, a aquisição de suprimentos de informática (tais como cartuchos, toners, periféricos e acessórios) é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos, evitando paralisações que possam prejudicar o andamento das atividades administrativas.

Ressalta-se que a padronização dos equipamentos e suprimentos, quando possível, contribui para a otimização dos custos de manutenção, maior compatibilidade entre sistemas e melhor gerenciamento dos recursos tecnológicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de suporte às ferramentas digitais utilizadas pela Administração, incluindo sistemas de gestão pública, plataformas de transparência, controle interno e demais soluções tecnológicas adotadas, em consonância com as diretrizes de transformação digital no setor público.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para garantir a regular execução das atividades administrativas e o atendimento eficiente às demandas da população.

Diante do exposto, resta devidamente comprovada a necessidade, adequação e vantajosidade da aquisição dos equipamentos e suprimentos de informática, estando o procedimento plenamente alinhado com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento dos órgãos de controle.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante da natureza da demanda, que não ocorre de forma contínua e plenamente previsível.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é indicado para situações em que há necessidade de contratações futuras, de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, garantindo maior eficiência e racionalização dos gastos públicos.

Dessa forma, não é possível definir previamente, com exatidão, a quantidade de equipamentos que será necessária ao longo do período, o que justifica a adoção do SRP.

### **Vantagens da utilização do SRP:**

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços proporciona diversos benefícios à Administração, tais como:

- Flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade;
- Evita formação de estoque desnecessário, reduzindo riscos de ociosidade;
- Melhor planejamento orçamentário, com execução conforme disponibilidade financeira;
- Celeridade nas contratações futuras, dispensando a realização de novos certames;
- Economicidade, em razão da padronização e ganho de escala;
- Redução de custos administrativos, com diminuição de retrabalho processual.

### **Fundamentação Legal:**

A adoção do SRP encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 82 – que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;

Art. 83 – que prevê sua utilização para contratações futuras e eventuais;

Art. 84 – que trata da formalização da ata de registro de preços.

Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços é feita a fim de atender as demandas comuns de órgãos e diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

Portanto, os equipamentos e suprimentos de informática para os Órgãos da Administração Municipal não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado e execução das atividades administrativas da administração pública Municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

- Utilização de materiais duráveis e recicláveis;
- Redução de impactos ambientais;
- Eficiência no uso de recursos;
- Conformidade com práticas de responsabilidade ambiental.

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimento anterior de equipamentos e/ou suprimentos de informática similares.

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo desempenho, compatibilidade, confiabilidade e eficiência energética, sendo vedado o fornecimento de produtos descontinuados, recondicionados ou fora de linha de fabricação.

Os suprimentos de informática deverão ser originais ou compatíveis de alta qualidade, desde que não comprometam o desempenho dos equipamentos, garantindo-se a perfeita funcionalidade e a não perda de garantia dos equipamentos vinculados.

A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos, conforme práticas de mercado, bem como disponibilizar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos. Na cidade de Teresina/PI/ou no Estado do Piauí.

Deverá ser observada a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas já utilizados pela Administração Pública Municipal, evitando-se a aquisição de soluções que demandem adaptações excessivas ou custos adicionais.

A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estipulados, bem como assegurar a integridade dos produtos durante o transporte, responsabilizando-se por eventuais danos até o recebimento definitivo pela Administração.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando equipamentos com menor consumo de energia, certificações ambientais e logística reversa de suprimentos, em conformidade com as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

A empresa contratada deverá estar regular perante as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança da informação, quando aplicável, especialmente no que se refere à integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados tratados pelos equipamentos fornecidos.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade da contratação, a durabilidade dos bens adquiridos e a continuidade dos serviços públicos, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:**

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no que couber, às normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, garantindo qualidade, segurança, desempenho e conformidade regulatória, conforme descrito a seguir:

#### **Computadores (Desktops, Notebooks e Periféricos)**

Os equipamentos de informática deverão observar:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos;
- Certificação de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável;
- Padrões internacionais de segurança elétrica, tais como International Electrotechnical Commission;
- Compatibilidade com normas de eficiência energética, como ENERGY STAR ou equivalente;
- Atendimento às diretrizes de restrição de substâncias perigosas (RoHS – Restriction of Hazardous Substances);
- Normas de ergonomia e usabilidade, quando aplicáveis (especialmente monitores e periféricos).
- Demais Normas aplicáveis ao objeto pactuado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

### **No breaks (UPS – Uninterruptible Power Supply)**

Os nobreaks deverão atender, no mínimo:

- À norma ABNT NBR IEC 62040, que trata dos requisitos de segurança e desempenho;
- Certificação do INMETRO;
- Normas internacionais da IEC relativas a sistemas de energia ininterrupta;
- Requisitos de proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e variações de energia;
- Padrões de autonomia compatíveis com a aplicação administrativa pretendida.
- Demais normas aplicáveis ao objeto pactuado;

### **Estabilizadores de Tensão:**

Os estabilizadores deverão observar:

- Normas da ABNT aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos e de proteção elétrica;
- Certificação obrigatória do INMETRO;
- Conformidade com normas de segurança elétrica da IEC;
- Capacidade de proteção contra variações de tensão, surtos elétricos e ruídos na rede;
- Compatibilidade com a potência dos equipamentos a serem protegidos.

### **Todos os equipamentos deverão:**

- Ser fornecidos com manuais técnicos em língua portuguesa;
- Apresentar identificação do fabricante, modelo e certificações;
- Estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho e uso adequado em ambientes administrativos;
- Todos os equipamentos, suprimentos e periféricos deverão atender às exigências de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo na Administração Pública, certificados pelos órgãos competentes, atender todas as normas técnicas conforme determina a legislação.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

- Qualificação técnica, podendo ser exigido:
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

### **REQUISITOS CONTRATUAIS (SRP)**

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, deverão ser observados:

- Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração;
- Não obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado;
- Vigência da Ata de Registro de Preços conforme legislação;
- Possibilidade de adesão por outros órgãos (se previsto);
- Condições de reajuste e revisão de preços, conforme legislação vigente.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de equipamento adequado, seguro e eficiente, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021

## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**5.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**5.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**5.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 82, VII da Lei 14.133/2021).

**5.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.8.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.8.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.9.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O instrumento contratual de que trata o item 9.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.10.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**6.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e:

**6.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**6.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**6.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos *art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

**6.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**6.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou:

**6.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.3.** Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desse procedimento licitatório.

#### **6.5. Dos limites para as adesões:**

**6.5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.5.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

**6.5.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6.5.5. Vedação a acréscimo de quantitativos.**

**6.5.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

**7.1.3.** Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

**7.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.3.** Os bens comuns poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido constante no termo de referência e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

**7.5.** O objeto deste termo de referência será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens comuns deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

**7.6.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**7.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens comuns bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

**7.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

**7.9.** Será designado pela Administração o Fiscal e Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**7.11.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.12.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**8.1.** O objeto deste termo de referência deverá ser entregue nos termos especificados no termo de referência o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI ou no local indicado na Ordem de Compra, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**8.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, manual do fabricante, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos órgãos competentes.

**8.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**8.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**8.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

**8.7.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

**8.8.** As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração, no local indicado na Ordem de compra.

**8.9.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, manual do fabricante, devidamente certificados pelos Órgãos competente, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**9.23.** Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Compra, com certificação dos Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**9.24.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**9.25.** Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

**9.26.** Entregar os bens comuns na sede do município de Amarante, no local indicado na Ordem de Compra, sem nenhum custo para a Administração/PMA/PI.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**11.2.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.2.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.2.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **11.3. FISCALIZAÇÃO:**

**11.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.3.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**11.3.3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**11.3.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**11.3.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**11.3.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**11.3.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



#### **11.4. Fiscalização Administrativa**

**11.4.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**11.4.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**11.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.4.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11.5. Gestor do Contrato:**

**11.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**11.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**11.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**11.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**11.5.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**11.5.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**11.5.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:**

**13.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**13.1.2.** unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal nº 14.133/21;

**13.1.3.** Por acordo entre as partes, na forma que determina a Lei Federal nº 14.133.2021;

**13.1.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto pactuado.



## **15. DO PRAZO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO:**

### **15.1. Recebimento do Objeto:**

O objeto deste contrato será recebido:

**15.1.1. Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

**15.1.2. Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

**15.1.3.** O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo imediatamente, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

**15.1.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos

**15.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022:

**15.2.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicado pelo IPCA.

### **15.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**15.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**15.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

**15.4.** Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**15.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.;

**15.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.;

**15.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.9.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Amarante/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**15.10.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**15.11.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**15.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**15.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:  $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**15.14.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.



### **15.15. DO REAJUSTE:**

**15.15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em: **25/01/2026.**

**15.15.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços do consumidor amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento

### **16. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:**

**16.1.** Os bens comuns a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, transportes, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

**16.2.** Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**16.3.** Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas previstas na legislação do objeto pactuado. Os bens deverão ser certificados pelos Órgãos competente.



## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**17.1.5.** Fraudar a licitação.

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;



**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

**18.2.** A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

**18.3.** A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMA/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**19.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19.3.** O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**



**20.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

**20.1.3.** O critério de avaliação que fundamenta este Registro de Preços será pelo menor preço do item, e que atenda todas as exigências deste Termo de Referência e conforme estabelecido no Edital.

## **20.2. Forma de fornecimento:**

**20.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado;**

## **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**21.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**21.1.2.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**21.1.3.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto [no art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**21.1.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

**21.1.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**21.1.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**21.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**21.1.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**21.1.9.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**21.1.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**21.1.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**21.1.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**21.1.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.1.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 21.1.2.

**21.1.13.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**21.1.14.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**21.1.15.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

**21.1.16. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:**

**21.1.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**21.1.17.1.** No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**21.1.17.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**21.1.17.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**21.1.17.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**21.1.17.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**21.1.17.6.** Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**21.1.17.7.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**21.1.17.8.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**21.1.17.9.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**21.17.10.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**21.1.17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**21.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Art. 68, Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**21.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Art. 68, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021)

**21.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021)

**21.2.3.** Prova regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, Inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**21.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 68, Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**21.2.5.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**21.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021);

**21.2.7.** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Art. 68, Inciso VI, Lei Federal nº. 14.133/2021).

**21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**21.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**21.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**21.3.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**21.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**21.3.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**21.3.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**21.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**21.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

#### **21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**21.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

**21.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

**21.4.2.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**21.4.2.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **21.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**21.5.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei *(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

**21.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. *(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**21.5.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema.

**21.7.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**21.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.9.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**21.10.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**21.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**21.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**21.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**21.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## **22. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.689.533,89 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**22.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**22.3.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI junto a empresas do objeto em licitação (Painel de Preços), observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local e nacional.

**22.4** Para fins de estimativa foram feitas a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração serão os que estão no Termo de Referência.

**22.5.** O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, Banco de Preços: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), que se encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15, Amarante/PI.

**22.6.** As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI;

**22.7.** As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo:

### **22.8. PREVISÃO DE CUSTOS:**

**22.9.** O valor total estimado pela Administração constante neste termo de referência é de R\$ 1.689.533,89 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), valores encontrados com base em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, junto às empresas do ramo no mercado, e outras fontes.

**22.10.** No valor unitário de cada item registrado, deverá estar incluso o fornecimento do objeto e todas as despesas com tributos e demais despesas envolvidas na execução do objeto.

## **23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **23.1. Cronograma de Fornecimento:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**23.2.** O fornecimento será conforme a demanda e ordem de fornecimento

**23.2.1.** Por se tratar de fornecimento conforme a demanda, o Contratante não está obrigado a consumir todo o saldo previsto para 12 (doze) meses de contratação, **remunerando à Contratada somente aquilo que vier a ser efetivamente fornecido.**

**23.3. Do prazo, do local e horário de entrega:**

**23.3.1.** O prazo de entrega do objeto será de até 10 (**dez**) **dias corridos**, contados a partir do envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**23.3.2.** O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**24.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMA/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

**24.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**24.3.** O Contrato produto deste termo de referência poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

**25. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**25.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**25.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**25.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**25.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**25.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**25.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**25.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**25.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**25.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**25.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**25.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**25.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento e dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**25.13.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**26. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:**

REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK intel Core i3 ou AMD similar ao i3, mínimo de 12ª GERAÇÃO, mínimo de MEMÓRIA RAM DDR4 8Gb, SSD NVME 240Gb ou superior, TELA 15.6 FULL HD ou superior, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, Wi-Fi Dual Band, Conexão Ethernet Gigabit (ou 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES / BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. Garantia do Fabricante.	UND.	30	2.813,43	84.402,90



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02	NOTEBOOK intel Core i5 ou AMD similar ao i5, mínimo de 12ª GERAÇÃO, mínimo de MEMÓRIA RAM DDR4 8Gb, SSD NVME 240Gb ou superior, TELA 15.6 FULL HD ou superior, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, Wi-Fi Dual Band, Conexão Ethernet Gigabit (ou 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES / BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. Garantia do Fabricante	UND.	40	3.353,66	134.146,40
03	NOTEBOOK intel Core i7 ou AMD similar ao i7, mínimo de 12ª GERAÇÃO, mínimo de MEMÓRIA RAM DDR4 8Gb, SSD NVME 240Gb ou superior, TELA 15.6 FULL HD ou superior, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, Wi-Fi Dual Band, Conexão Ethernet Gigabit (ou 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES / BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. Garantia do Fabricante	UND.	15	4.541,12	68.116,80
04	COMPUTADOR DESKTOP BASICO INTEL CORE i5 ou AMD similar ao i5 MINIMO 11ª - 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, ALCANÇANDO ATÉ 4.40GHZ. RAM DDR4 DE 3200MHZ 08GB OU SUPERIOR, SSD 256GB OU SUPERIOR, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, IDEAL PARA USO SIMULTÂNEO DE ATÉ 2 MONITORES. Garantia do Fabricante.	UND.	90	1.814,81	163.332,90
05	MONITOR mínimo 19 polegadas Full Hd Com Conectividade Completa Com Hdmi, Vga OU Displayport. Garantia do Fabricante.	UND.	70	356,96	24.987,20
06	MONITOR mínimo 23,5 polegadas Full Hd Com Conectividade Completa Com Hdmi, Vga OU Displayport. Garantia do Fabricante.	UND.	40	569,40	22.776,00
07	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL OU PILHA AA/AAA inclusa - TECLADO Padrão ABNT2 ser recarregável ou pilha AA/AAA inclusas; ter tecnologia PLUG & PLAY; O teclado ter tecnologia de resistência a derramamentos de líquidos; Possuir interruptor LIGA/DESLIGA; ser totalmente compatível com Sistema Operacional Windows e Linux. O mouse ser recarregável ou pilha AA/AAA inclusas com carga de energia. Possuir interruptor LIGA/DESLIGA, com garantia de no MÍNIMO 2 ANOS de garantia fornecido pelo próprio fabricante do produto. com teclado numérico. Garantia do Fabricante.	UND.	30	110,39	3.311,70



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
08	MOUSE OPTICO USB 2.0; com cabo de 180cm ou superior. Altura de 110mm ou superior, largura 60mm ou superior, profundidade 36mm ou superior. Sensor Óptico deverá ter 800 DPI ou superior. garantia de no mínimo 6 meses (não será aceito mini mouse). Garantia do Fabricante.	UND.	120	30,33	3.639,60
09	MOUSE SEM FIO USB - Altura de 110mm ou superior, largura 60mm ou superior, profundidade 36mm ou superior. O Sensor Óptico deverá ter 1.000 DPI ou superior. O Mouse deverá ter garantia de no mínimo 6 meses. RECARREGÁVEL ou com PILHA pré instalada já com carga de energia. Devera possuir interruptor de energia (LIGA/DESLIGA) Orientação de mão. Deverá ser ambidestro. (Não poderá ser mini mouse). Garantia do Fabricante.	UND.	40	47,43	1.897,20
10	TECLADO SEM FIO - Padrão ABNT2; O mesmo deverá ter tecnologia PLUG & PLAY; ? Deverá o teclado ter tecnologia de resistência a derramamentos de líquidos; Deverá ser totalmente compatível com Sistema Operacional Windows e Linux. vir com BATERIA RECARREGÁVEL ou PILHA AA/AAA pré instalada já com carga de energia. Possuir interruptor de energia (LIGA/DESLIGA). Garantia do Fabricante.	UND.	40	68,79	2.751,60
11	TECLADO DE COMPUTADOR C/ FIO USB 2.0 Padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180cm ou superior; tecnologia PLUG & PLAY, ser totalmente compatível com Sistema Operacional Windows e Linux, garantia de no MÍNIMO 1 ANOS de garantia fornecido pelo próprio fabricante do produto. ter teclado numérico. Garantia do Fabricante.	UND.	120	32,02	3.842,40
12	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR: MÍNIMA DE 12W RMS (TOTAL) POTÊNCIA REAL (RMS), NÃO PMPO. SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 (DOIS CANAIS ESTÉREO) DUAS CAIXAS DE SOM (SATÉLITES); CONEXÃO DE ÁUDIO P2; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA PORTA USB DO COMPUTADOR; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO (NO CABO OU NA CAIXA). GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	40	30,47	1.218,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
13	MOUSE PAD ERGONÔMICO - Borracha Antiderrapante, Características Adicionais: Com Apoio De Punho Em Gel, Cor: Preta. Garantia do Fabricante.	UND.	60	9,91	594,60
14	MOUSE PAD Base Emborrachada, Revestida De Tecido MINIMO 20 X 23,5 Cm. Garantia do Fabricante.	UND.	100	5,71	571,00
15	WEBCAM FULL HD 1080P, COM MICROFONE INTEGRADO, REDUTOR DE RUÍDOS, CONEXÃO USB. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	80	72,80	5.824,00
16	CÂMERAS DE SEGURANÇA DOME IP/WIFI PTZ EXTERNA; CERTIFICAÇÃO IP65 OU IP66, À PROVA D'ÁGUA E POEIRA; VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO; ÁUDIO BIDIRECIONAL; DETECÇÃO DE MOVIMENTO; ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA (ATÉ 128GB) E GRAVAÇÃO EM NUVEM. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	80	220,09	17.607,20
17	Câmera IP PTZ tipo speed dome 2MP com inteligência Artificial embarcada, zoom óptico de 25X; Inteligência artificial emb. Especificação: Câmera IP PTZ tipo speed dome 2MP com inteligência Artificial embarcada, zoom óptico de 25X; Inteligência artificial e - Câmera IP PTZ tipo speed dome 2MP com inteligência Artificial embarcada, zoom óptico de 25X; Inteligência artificial emb. Especificação: Câmera IP PTZ tipo speed dome 2MP com inteligência Artificial embarcada, zoom óptico de 25X; Inteligência artificial embarcada; Tecnologia starlight; resolução 2 megapixels (1080p) Índice de proteção IP66; Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at); Foco dinâmico automático; autotracking; Alcance de IR de 100m; detecção de face com metadados; suporta detecção de pessoas, veículos e motocicletas. Garantia do Fabricante.	UND.	20	2.815,06	56.301,20



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
18	CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 2 MEGAPIXELS QUE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DEVE UTILIZAR UM SENSOR CMOS PARA CAPTAÇÃO DEIMAGENS, COM TAMANHO DE 1/2,8 E PELO MENOS 2 MILHÃO DE PIXELS EFETIVOS (2,0 MEGAPIXELS);DEVE POSSUIR UM ILUMINADOR INFRAVERMELHO DO TIPO LED DE NO MÍNIMO 30 METROS DE DISTÂNCIA;DEVERÁ POSSUIR IR ADAPTATIVO DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO OBJETO;DEVERÁ POSSUIR DISTÂNCIA FOCAL DE 3,6 MM; DEVERÁ POSSUIR AO MENOS OS ÂNGULOS DE VISÃO DE H:86 / V:47, COM VARIAÇÕES SUPERIORES E INFERIORES DE ATÉ 10%;DEVE SER CAPAZ DE CAPTAR IMAGENS EM SITUAÇÕES DE BAIXALUMINOSIDADE, NAS SEGUINTEES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE: EM MODO COLORIDO DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 0.01 LUX; E A 0 LUX PARA QUE POSSA REALIZAR O MONITORAMENTO EM MODO PRETO E BRANCO; DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (1920X1080) E A 30 FPS; POSSUIR VELOCIDADE DE OBTURADOR DE 1/3 A 1/100.000S DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	60	224,20	13.452,00
19	Dvr 8 canais (compatível com 5 tecnologias: havi + hdtvi + ahd + analógica + ip, visualização em 1080 p), gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p saídas de vídeo vga, hdmi e bnc, reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento compatibilidade com protocolo de comunicação onvif, suporta 1 disco rígido de até 10 tb, função bnc + ip. Garantia do Fabricante.	UND.	30	648,75	19.462,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
20	Dvr 16 Canais - Formatos De Compressão De Vídeo: H.265, H265+, H264+, H.264H, H.264, H.264B - Conectores De Entrada: Ahd, Hdcvi, Hdtvi, Bnc, Ip, Rca - Saídas De Vídeo: Vga E Hdmi. Garantia do Fabricante.	UND.	15	1.227,76	18.416,40
21	DVR 32 CANAIS COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA+ IP COMPRESSÃO DE VÍDEO. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	05	1.651,41	8.257,05
22	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE.	UND.	300	2,73	819,00
23	Fonte Colmeia Chaveada 12V-10A 120W Com Entrada Bivolt, Ela Se Adapta Facilmente A Redes De 127 Vac E 220 Vac Garantindo Versatilidade. Sua Saída De 12V E 10A Proporciona Uma Potência Total De 120W. Garantia do Fabricante.	UND.	50	58,06	2.903,00
24	FONTE COLMEIA 12V/20A: TENSÃO DE SAÍDA: 12 V DC (ESTABILIZADA; AJUSTES VIA TRIMPOT), CORRENTE MÁXIMA: 20 A (240 W), ENTRADA:BIVOLT (AUTOMÁTICO OU VIA CHAVE SELETORA 127 V / 220 V AC), PROTEÇÕES:CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA (AUTO- RECUPERAÇÃO), RUIDOS E SURTOS, CONSTRUÇÃO:CARCAÇA METALICA TIPO "COLMEIA" COM EXCELENTE DISSIPACÃO TÉRMICA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0C A +55/60C, APLICAÇÕES:CFVT, ILUMINAÇÃO LED, AUTOMAÇÃO, ALARMES E OUTROS SISTEMAS DE BAIXO CONSUMO. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	15	74,80	1.122,00
25	CONECTOR BNC COM MOLA - CONECTOR BNC MOLA, CONECTOR PARA VÍDEO », CONECTOR DO TIPO BNC MOLA ». INSTALAÇÃO INTERNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 20 AWG IMPEDÂNCIA 750 FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ TENSÃO MÁXIMA 300 VDC AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 59 X 13.3MM PESO 10G COR PRATA FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO INTERNO.	UND.	300	3,19	957,00
26	CAIXA DE PROTEÇÃO SOBREPOR CFTV - Caixa Sobrepor Proteção Passagem Para Câmera Cftv Hermética, Material Plástico Resistente, Tamanho 110X110x58mm. Garantia do Fabricante.	UND.	150	14,96	2.244,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
27	CABO COAXIAL HÍBRIDO: Cabo Coaxial Bipolar Blindado 80% 4mm 2 Vias De Alimentação, Cobre 26 Awg; Impedância 75 Ohms.	CAIXA	25	214,13	5.353,25
28	PLACA-MÃE LGA 1155 - MEMORIA DDR3 - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 2ª E 3ª GERAÇÃO (SANDY BRIDGE E IVY BRIDGE) PARA SOCKET LGA 1155. CHIPSET INTEL H61, B75 OU SUPERIOR; SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 DIMM, DUAL CHANNEL. FREQUÊNCIAS SUPOSTADAS: MÍNIMO DE 1066/1333/1600 MHZ. CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPOSTADA: 16 GB (COM 2 SLOTS DIMM). GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	30	246,45	7.393,50
29	PLACA MOTHERBOARD Placa-mãe (motherboard) para microcomputadores, com suporte a processadores modernos. Especificações técnicas mínimas: Formato: microATX ou ATX; Socket: compatível com processadores da família Intel Core (LGA 1200 ou 1700) ou AMD Ryzen (AM4); Chipset: básico ou intermediário com suporte a gráficos integrados e expansão PCI Express; Memória RAM: suporte a no mínimo 2 módulos DDR4 de até 32?GB cada, frequência mínima de 2666 MHz; Slots de expansão: pelo menos 1 × PCI Express x16 e 1 × PCI Express x1; Armazenamento: mínimo de 4 × portas SATA III (6?Gb/s) e 1 × slot M.2 NVMe; Gráficos integrados: compatível com vídeo onboard (via processador), com saídas HDMI e VGA ou DVI; Áudio: sistema de áudio integrado com, no mínimo, 3 canais (entrada de linha, saída e microfone); Rede: controlador Ethernet onboard 10/100/1000 Mbps (Gigabit); Portas USB: mínimo de 4 portas traseiras (sendo ao menos 2 USB 3.0). Garantia do Fabricante.	UND.	30	578,07	17.342,10



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
30	PLACA DE VÍDEO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): LANÇADA A PARTIR DO ANO DE 2023; CLOCK BASE DE 1626 MHZ; CLOCK BOOT DE 2491 MHZ; 8GB GDDR6; VELOCIDADE DA MEMÓRIA DE 14 GBPS; INTERFACE DA MEMÓRIA DE 128 BITS; FREESYNC; DIRECTX 12 ULTIMATE; LITROGRAFIA DE 7 NANÔMETROS; PCI EXPRESS 4.0; 2X HDMI 2.1; 2X DISPLAYPORT 1.4; DUAL FAN; TECNOLOGIA 0DB (OS FANS DESLIGAM EM BAIXAS TEMPERATURAS); PLACA POSTERIOR PROTETORA (BACKPLATE). COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. GARANTIA DE 36 MESES. GARANTIA DO FABRICANTE	UND.	02	2.095,60	4.191,20
31	MEMORIA RAM DDR 4 8GB PARA NOTEBOOK - Frequência: 2400MHZ ou superior. Garantia do Fabricante.	UND.	30	276,03	8.280,90
32	MEMORIA RAM DDR 4 16GB PARA NOTEBOOK - Frequência: 3200MHZ ou superior. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	12	392,09	4.705,08
33	MEMORIA RAM DDR 4 8GB PARA DESKTOP - Frequência: 2400MHZ ou superior. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	40	259,44	10.377,60
34	MEMORIA RAM DDR 4 16GB PARA DESKTOP - Frequência: 2400MHZ ou superior. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	20	355,34	7.106,80
35	MEMORIA RAM DDR 3 8GB PARA DESKTOP - Frequência: 2400MHZ ou superior. GARANTIA DO FABRICANTE	UND.	40	162,53	6.501,20
36	CABO DE FORÇA 3 PINOS TRIPOLAR UNIVERSAL MINIMO 1,5METROS PARA PC, MONITOR, FONTE, IMPRESSORA, TV – BIVOLT – PADRÃO NOVO INMETRO.	UND.	60	18,36	1.101,60
37	CABO VGA 1,5 METROS MONITOR LCD LED PC TV PROJETER BLINDADO.	UND.	60	27,74	1.664,40
38	CABO HDMI 1,8 METROS FULL HD 1080P	UND.	60	30,03	1.801,80
39	CABO DE IMPRESSORA USB A MACHO PARA USB B MACHO 2.0, TAMANHO MINIMO 2 METROS.	UND.	50	21,44	1.072,00
40	Organizador Cabos - Organizador Cabos, Tipo Espiral, Material Plástico, Cor Preta, Características adicionais Bitola: 19 Mm, Comprimento: 50 METROS.	CAIXA	02	166,68	333,36



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
41	FILTRO DE LINHA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL: Especificação: -PROTETOR DPS COM MINIMO DE 4 TOMADAS DE 3 PINOS, 10 AMPERES, BIVOLT. -ATENUA RUÍDOS EMI/RFI. PROTEGE MESMO SEM ATERRAMENTO -NORMAS APLICÁVEIS - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136 -CLASSE DE PROTEÇÃO - III - TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO - VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) -MODOS DE PROTEÇÃO - L-PE /N - PE (MODO COMUM): L - L / L - N (MODO DIFERENCIAL) -NÍVEL DE PROTEÇÃO - UP KV 1,0 -TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - U0C KV 6,0 -TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO NS < 25 -PROTEÇÃO TÉRMICA DOS VARISTORES - SIM - NÚMERO DE CONDUTORES PROTEGIDOS - 2 -TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO VCA 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L) -CORRENTE NOMINAL - I *L A 10 POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC VCA 275 -CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA @ 8/20 µS - IMÁX KA 6,0 -CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO @ 8/20 µS - I ** DMÁX KA 18,0 -ATENUAÇÃO MÍNIMA (150 KHZ A 100 MHZ) DB 40 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO °C -40 ... +70 -CONEXÃO DE ENTRADA - CAPO PP DE 1 M COM PLUGUE 2P+T 10A -CONEXÃO DE SAÍDA - 05 TOMADAS 2P + T 10A - INVÓLUCRO - MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO -GRAU DE PROTEÇÃO - IP20	UND.	50	53,72	2.686,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
42	FILTRO DE LINHA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL: Especificação: -PROTETOR DPS COM DE 4 TOMADAS DE 3 PINOS, 10 AMPERES, BIVOLT. -ATENUA RUIDOS EMI/RFI. PROTEGE MESMO SEM ATERRAMENTO - NORMAS APLICÁVEIS - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136 -CLASSE DE PROTEÇÃO - III -TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO - VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) -MODOS DE PROTEÇÃO - L-PE /N - PE (MODO COMUM): L - L / L - N (MODO DIFERENCIAL) -NÍVEL DE PROTEÇÃO - UP KV 1,0 -TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - U0C KV 6,0 -TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO NS < 25 -PROTEÇÃO TÉRMICA DOS VARISTORES - SIM - NÚMERO DE CONDUTORES PROTEGIDOS - 2 -TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO VCA 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L) -CORRENTE NOMINAL - I *L A 10 POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC VCA 275 -CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA @ 8/20 µS - IMÁX KA 6,0 -CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO @ 8/20 µS - I ** DMÁX KA 18,0 -ATENUAÇÃO MÍNIMA (150 KHZ A 100 MHZ) DB 40 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO °C -40 ... +70 -CONEXÃO DE ENTRADA - CAPO PP DE 1 M COM PLUGUE 2P+T 10A -CONEXÃO DE SAÍDA - 05 TOMADAS 2P + T 10A - INVÓLUCRO - MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO -GRAU DE PROTEÇÃO - IP20	UND.	30	60,49	1.814,70
43	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - 700W / 1000VA - Estabilizador 1000Va Bivolt: Tensão Alimentação Entrada 110/220V, Quantidade Mínima de Tomadas De Saída 04 Tripolares, Aplicação Informática, Tensão De Saída 115V, Capacidade Nominal 1000Va. Garantia De 12 Meses. Garantia do Fabricante.	UND.	60	361,98	21.718,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W: ENTRADA BIVOLT (110V/220V), SAÍDA ÚNICA DE 115V, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGAS, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ, COM GABINETE EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL, CONECTORES DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	30	414,67	12.440,10
45	ESTABILIZADOR 1500 VA ESTABILIZADOR 1500 VÁ Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, isuperaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - iIndicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - iPotência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: i110V (115V). GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	25	459,99	11.499,75
46	Estabilizador De Tensão 2000W - Estabilizador Com Potência De 2000W, Tensão De Entrada 220V E Saída 110V. Possuir mínimo de Quatro Tomadas De Saída No Padrão Nbr 14136, Plugue De 10A E Botão Liga/Desliga Iluminado. Proteção Contra Surtos De Tensão E Sobrecarga. Carcaça Em Material Resistente, Adequada Para Uso Contínuo. Modelo De Referência: (Sms Progressive Iii 2000Va Ou Similar). GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	20	688,39	13.767,80
47	NOBREAK INTERATIVO 1200VA - BIVOLT. Especificação: O nobreak deverá possuir potência nominal mínima de 1200 VA e potência real mínima de 840W. A topologia do equipamento deve ser interativa (line-interactive), com regulação automática de tensão. A tensão de entrada deve ser bivolt automática, com operação em 120V ou 220V, sem necessidade de seleção manual. A tensão de saída deve ser compatível com o padrão nacional, com operação em 120 V ou conforme especificado pelo fabricante. O nobreak deve possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136 (2P+T, 10 A). O equipamento deve contar com baterias internas seladas do tipo chumbo-ácida, recarregáveis, livres de manutenção, com tensão total de 12V e capacidade mínima de 7 Ah. O tempo de recarga total das baterias não deve ultrapassar 12 horas. A autonomia deverá ser de no mínimo 5 minutos com carga de aproximadamente 50% da capacidade nominal. Deve oferecer proteções contra subtensão e sobretensão na entrada, com comutação automática para o modo bateria. Garantia do Fabricante.	UND.	25	787,44	19.686,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
48	Bateria Para Nobreak 7Ah 12V: Bateria Recarregável, Selada (Vrla/Agm), Chumbo-Ácida, Livre De Manutenção, Com Tensão Nominal De 12 Volts E Capacidade Nominal De 7 Ah, Adequada Para Uso Em Nobreaks/Ups E Sistemas Estacionários. Garantia Mínima De 12 Meses.	UND.	35	138,24	4.838,40
49	FONTE ATX 24 + 4 PINOS VOLTAGEM DE ENTRADA 115/240 BIVOLT, 350W REAL - FONTE ATX 350W BIVOLT - PADRÃO: ATX 24 PINOS; POTÊNCIA:350W REAL; VOLTAGEM: 115 230V (MANUAL) - CAPACITORES: SÓLIDOS; FREQUÊNCIA: 60/50HZ; VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM PRETO; ESPESSURA: 0.5 MM - SISTEMA DE CABOS: PADRÃO; CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO; CONECTORES: - 01 CONECTOR VGA PCI EXPRES ( 6 PINOS ); 02 CONECTORES ATA / IDE; 01 CONECTORES DE FLOPPY; 01 CONECTOR P4 (12V12V); 03 CONECTOR SATA ; 01 CONECTOR ATX 204 PINOS. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND.	80	157,61	12.608,80
50	Fonte Atx Para Pc, 500W(Reais) 80 Plus Bronze Ou Superior, Bivolt(110/220V) Automática, 24 Pinos, Sata. Garantia do Fabricante.	UND.	20	294,35	5.887,00
51	BATERIA LITHIUM CR2032 3V - Computador aplicação: para setup (bios), tensão alimentação: 3v, tipo: lithium. Garantia do Fabricante.	UND.	200	5,84	1.168,00
52	PASTA TÉRMICA SILVER 5g	UND.	40	33,27	1.330,80
53	HD EXTERNO SATA 3 1TB	UND.	25	449,96	11.249,00
54	HD SATA 500GB - Hd Interno Desktop 3,5" Com Capacidade De 500Gb E Conector Sata ROTAÇÃO MINIMA 5400rpm.	UND.	80	163,71	13.096,80
55	HD SATA 1TB - Hd Desktop 1Tb. Interno 3,5, Capacidade: 1 Tb (Hd) Sata, Interface: Sata 6Gb/S; Cache: 64Mb; Características Físicas: 3,5 Polegadas, Taxa Média De Dados, Leitura/Gravação 156, Taxa Máxima De Dados Sustentada, Leitura De (Mb/S) 210, Bytes	UND.	25	266,62	6.665,50
56	SSD 240GB 2.5 SATA III Com Interface Sata Revisão 3.0 (6 Gb/S), Velocidades Mínimas De 2100Mb/S De Leitura E 1100Mb/S De Gravação, Compatível Com Notebooks E Desktops.	UND.	40	228,97	9.158,80
57	SSD 480 GB Ssd 480 Gb. Especificações Técnicas: Capacidade: 480Gb Interface: Sata Iii (6 Gb/S) Velocidade De Leitura: Até 520 Mb/S Velocidade De Gravação: Até 450 Mb/S.	UND.	25	369,70	9.242,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
58	SSD NVME 240 GB - FORMATO: M.2 2280 CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 240GB, INTERFACE: NVME PCIE 3.0 X 4, CAPACIDADE: 240GB, LEITURA aprox.: 2400MBS, GRAVAÇÃO: 1000MBS. DIMENSÕES: 22 MM X 80 MM X 2,2 MM.	UND.	25	213,12	5.328,00
59	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB - Cartão Com Capacidade Mínima De 64Gb- Características: Tipo Micro Sd Ou Sd (Conforme Especificação Do Edital), Classe De Velocidade Mínima 10 Ou Superior, Compatível Com Dispositivos Eletrônicos Diversos (Câmeras, Celulares, Tablets, Notebooks, Gravadores, Etc.). Deve Permitir Gravação E Leitura De Arquivos De Áudio, Vídeo, Imagem E Dados Em Alta Velocidade, Garantindo Desempenho Estável. Produto Resistente, Com Tecnologia De Proteção Contra Choque, Água E Raios-X, Com Garantia Mínima De 12 Meses Pelo Fabricante.	UND.	60	82,18	4.930,80
60	PENDRIVE 16GB - PENDRIVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 16 GB; TIPOS DE CONECTORES: USB-A; CONECTIVIDADE USB 3.0.	UND.	60	19,56	1.173,60
61	PENDRIVE 32GB - PENDRIVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 32 GB; TIPOS DE CONECTORES: USB-A; CONECTIVIDADE USB 3.0.	UND.	60	35,34	2.120,40
62	PENDRIVE 64GB - PENDRIVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 64 GB; TIPOS DE CONECTORES: USB-A; CONECTIVIDADE USB 3.0.	UND.	80	54,65	4.372,00
63	MINI RACK DE PAREDE 19", 8U, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Mini Rack Desmontável De Parede 8U - 19 X 570Mm Porta: Acrílico E Fecho Com Chave Abertura: Direita Ou Esquerda Material: Aço.	UND.	04	711,51	2.846,04
64	PLUG RJ45 REDE CAT6 / CAT5E 8 PINOS VAZADO - Kit Com 100 Conectores De Rede Rj45 Blindados. Pacote Com 100 Conectores Rj45 Blindados - Conector 8P8c Macho Com Contatos Banhado A Ouro. - Blindagem Protetora Contra Interferências Eletromagnéticas. - Qualidade E Desempenho De Até 1.000 Mbps (Gigalan). Corpo Moldado Em Termoplástico Resistente A Chamas E A Altas Pressões No Processo De Crimpagem. - Camada De Banho De Ouro Em Seus Contatos Elétricos Para Evitar A Ocorrência De Zinabre (Hidrocarboneto De Cobre). Cor Transparente.	PACOTE	08	87,10	696,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
65	Roteador Wireless - especificações Mínimas: Roteador Com Tecnologia Dual Band, Padrão Ieee 802.11Ax (Wi-Fi 6); Velocidade Wireless Mínima De Ate 1200 Mbps Na Frequência De 5 Ghz E Ate 574 Mbps Na Frequência De 2,4 Ghz, Totalizando Ax1800 Mbps; Possuir No Mínimo 4 Portas Gigabit Ethernet, Sendo 1 Porta Wan E 3 Portas Lan; Compatível Com Os Protocolos Ieee 802.11A/B/G/N/Ac/Ax; Suporte A Ate 64 Dispositivos Conectados Simultaneamente; Cobertura De Sinal De, No Mínimo, 150 Mâ²; Compatível Com Sistemas Operacionais Windows, Macos, Linux; Suporte A Recursos De Segurança Como Wpa3/Wpa2, Firewall Spi, Filtragem De Mac E Configuração Via Interface Web Ou Aplicativo; Alimentação: Fonte Bivolt (100~240V); Equipamento De Mesma Qualidade E Desempenho De Fabricantes Reconhecidos No Mercado; Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses. ROTEADOR WIRELESS AC wi-fi 6.	UND.	50	247,05	12.352,50
66	SWITCH DE MESA 8 PORTAS GIGABIT - Switch De Rede De 8 Portas 10/100/1000 Mbps, Características Mínimas: I) 08 Portas Rj45 10/100/1000Mbps Com Autonegociação; Ii) Suportar Auto-Mdi / MdiX Em Todas As Portas; Iii) Plug And Play; Iv) Leds Indicadores De Velocidade E Atividades Em Cada Porta Rj-45; V) Suporte A Controle De Fluxo Ieee 802.3X Para Modo Full Duplex E Backpressure Para Modo Half Duplex; Vi) Fornecido Com Fonte De Alimentação Bivolt; Vii) Garantia De 12 Meses. Modelo De Referência: Switch 8 Portas Tp-Link 10/100/1000 Gigabit Ls-108G.	UND.	40	143,68	5.747,20
67	SWITCH 16 PORTAS - Switch Não Gerenciável Com 16 Portas Rj45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Padrões Ieee 802.3 (10Base-T), 802.3U (100Base-Tx), 802.3Ab (1000Base-T); Capacidade De Comutação 32Gbps; Taxa De Encaminhamento 23.8Mpps; Tabela De Endereços Mac Com 8K Entries (Aprendizado Automático). Jumbo Frame 10Kb, Tecnologia Green. Material Em Aço; Dimensões 29,4Cm X 14Cm X 4,4Cm (Largura X Profundidade X Altura). Compatibilidade Tipo 1U, Compatível Com Rack Eia 19); Peso Líquido 1,12Kg; Fonte Interna Bivolt Automática (100/240V, 50/60Hz); Recursos De Software: Autonegociação, Suporte A Mdi/Mdi-X Automático, Protocolo Csma/Cd, Qos Com Enfileiramento Wrr, Suporte A Ieee 802.1P (Priority Queueing), Ieee 802.3X (Controle De Fluxo Full Duplex). Certificação: Fcc, Ce, Rohs. Temperatura De Operação 0°C A 40°C, Umidade De Operação 10 A 90 Sem Condensação. Conteúdo Da Embalagem: 01 Switch 24P Não Gerenciável, 01 Kit De Instalação, 01 Cabo De Alimentação, Pés De Borracha, Guia Do Usuário. Garantia: 12 Meses	UND.	04	389,01	1.556,04



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
68	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - Switch Ethernet Não Gerenciável Com 24 Portas Rj45 Com Velocidade De 10/100/1000 Mbps E Suporte À Auto Negociação, Tecnologia Auto Mdi/Mdix Em Todas As Portas, Capacidade De Comutação Mínima De 48 Gbps, Tabela De Endereços Mac Com Suporte Para No Mínimo 8.000 Entradas, Controle De Fluxo Conforme O Padrão Ieee 802.3X Para Operação Full Duplex E Backpressure Para Half Duplex, Compatível Com Os Padrões Ieee 802.3, 802.3U, 802.3Ab E 802.3X, Suporte À Tecnologia De Eficiência Energética Ieee 802.3Az (Energy Efficient Ethernet), Gabinete Metálico Com Design Adequado Para Instalação Em Rack Padrão 19 Polegadas Ou Utilização Sobre Superfície Plana, Ventilação Passiva Para Operação Silenciosa, Operação Plug And Play Sem Necessidade De Configuração, Leds Indicadores De Status E Atividade Por Porta, Alimentação Por Fonte Elétrica Interna Com Suporte A Tensão Bivolt Automática (100–240 V), Fornecido Novo E Sem Uso Anterior, Acompanhado De Todos Os Acessórios Necessários, Incluindo Manual Em Português, E Garantia Mínima 2 anos	UND.	04	725,53	2.902,12
69	PLACA DE REDE GIGABIT PCI-EXPRESS X1 Tipo: Ethernet, Interface: Pci Express, Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Padrão: Ieee 802.3, Ieee 802.3U, Ieee 802.3Ab, Ieee 802.3X.	UND.	30	105,38	3.161,40
70	ALICATE CRIMPAR Cabo De Rede Rj45, Rj11, Rj12 - Conector Vazado (Alicate De Crimpar Multifunção, Corta Fio Para Conectores De Passagem Ez Crimp Tool Rj45, Rj12, Rj11.	UND.	04	119,67	478,68
71	Testador Rastreador De Fios, Localizador De Linha Rj11 Rj45, Testador De Cabo Portátil, Rastreador De Fio De Telefone, Ethernet, Detector De Cabo De Rede Lan Para Coleta De Cabos De Rede.	UND.	04	116,27	465,08
72	PACOTE - ABRAÇADEIRAS NYLON 200X3.5 PRETA C/100.	PACOTE	10	14,49	144,90



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; MONOCROMÁTICA A LASER; Pressão/Cópia/Digitalização Em Cores; Páginas Por Minuto (Ppm): Carta: 42Ppm; Ofício: 34Ppm; A4: 40Ppm; Visor: Painel De Controle Com Visor Lcd De 5 Linhas Com Teclado Físico; Tempo De Aquecimento: 20 Segundos Ou Menos (Em Funcionamento), 10 Segundos Ou Menos A Partir Do Modo De Espera (Stand By); Primeira Impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 Segundos; Resolução: 1.200 X 1.200Dpi, 600 X 600Dpi, 300 X 300Dpi; Memória: Padrão: 512Mb, Expansível Até 1,5Gb; Duplex: Impressão Frente E Verso Sem Empilhamento Padrão, Com Suporte A Papéis Do Tipo A5, Meio Ofício, A4 Até Ofício (14 X 22Cm - 22 X 36Cm), De 60 A 163G/M2; Dimensões/Peso: 41Cm (L) X 41Cm (P) X 33Cm (A) / 21Kg; Ciclo De Funcionamento Mensal Máximo: 80.000 Páginas Por Mês. Garantia do Fabricante.	UND.	50	3.156,63	157.831,50
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 COM ADF. Especificações: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização E Fax; Painel De 7 Polegadas Tela De Toque Colorida; Impressão A4 De 55 Ppm; Impressão Em Rede; Memória De 1Gb (Expansível Até 3Gb); Ciclo Mensal De Até 250.000 Páginas; Digitalização Duplex (Dsdp) Pb E Colorido Em 300 Dpi 112 Ipm/68 Ipm; Veloc. Modem Do Fax 33.6Kbps; Velocidade De Impressão (Padrão): Carta 57 Ppm, A4 55 Ppm E Ofício 46 Ppm. Bandeja Padrão: Suporta Até 500 Folhas. Bandeja Multiuso: Suporta Até 100 Folhas. Cartucho De Toner Preto Com Rendimento Aproximado De Até 21.000 Páginas. Kit Manutenção Para Até 500.000 Páginas. Garantia do Fabricante.	UND.	40	6.524,18	260.967,20
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA COM BULK- INK - Impressora Multifuncional Colorida Tipo Tanque De Tinta (Bulk Ink). Especificações: Impressora Multifuncional Colorida Tipo Tanque De Tinta. Por Meio Da Tecnologia Ecotank Ou Similar, Cada Garrafa (70 MI) De Tinta Garante A Impressão De Até 4.000 Páginas Em Preto E 6.500 Páginas Em Cores. Wi-Fi Com Conexão Sem Fio, Permitindo Conectar Aparelhos Móveis Como Tablets E Smartphones Para Compartilhar Arquivos. Modelo De Referência Ou Similar Ou De Mesma Qualidade/Especificação Multifuncional. Garantia do Fabricante.	UND.	60	1.454,33	87.259,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
76	CARTUCHO TONER TK3432 - PRETO - RENDIMENTO MINIMO 20.000 CÓPIAS .	UND.	120	184,40	22.128,00
77	CARTUCHO TONER Para Impressora Kyocera Modelo Tk-3182 - 21.000 Copias- Produto 100% Novo, Toner Não Remanufaturado, Não Recondicionado, Não Recarregado, Em Embalagem Lacrada.	UND.	120	71,77	8.612,40
78	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TN 3612: UTILIZADO EM MODELOS COMO DCP-L5512DN, DCP-L5662DN, HL-L5212DN	UND.	80	112,96	9.036,80
79	CARTUCHO TONER TN 116 - REFERÊNCIA BROTHER HL-L1222 / HL-L1232W / DCP-L1632W	UND.	100	35,20	3.520,00
80	CARTUCHO TONER TN 1060 - Para Impressoras Brother HL 1112 / Dcp1512 / HL 1202 / HL 1212w / Dcp-1602.	UND.	80	23,69	1.895,20
81	CARTUCHO TONER TK 1278 - Para Impressora Kyocera Modelo Tk-1278 (KYOCERA - Ma4000xl Ma4000x/l Ma4000) - Produto 100% Novo, Toner Não Remanufaturado, Não Recondicionado, Não Recarregado, Em Embalagem Lacrada	UND.	80	319,83	25.586,40
82	CARTUCHO TONER CF258X - TONER MONOCROMÁTICO ORIGINAL COM CHIP MODELO HP 58X (CF258X), NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, COM CHIP INTEGRADO PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELA IMPRESSORA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASERJET PRO M404, M428 E SIMILARES. O CARTUCHO DEVE POSSUIR RENDIMENTO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	UND.	25	244,44	6.111,00
83	CARTUCHO TONER CF258X - SEM CHIP - TONER MONOCROMÁTICO ORIGINAL SEM CHIP MODELO HP 58X (CF258X), NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, SEM CHIP INTEGRADO PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELA IMPRESSORA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASERJET PRO M404X, M428X E SIMILARES. O CARTUCHO DEVE POSSUIR RENDIMENTO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	UND.	100	107,44	10.744,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
84	KIT CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TN219XL (CMYK) - PARA MODELO IMPRESSORA BROTHER DCP-L3220 / DCP-L3560 / DCP-L3240	KIT	40	495,26	19.810,40
85	KIT TINTA COM 4 REFIL DE TINTA T504 COMPATÍVEL PARA OS MODELOS - EPSON L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150 Conteúdo Da Embalagem: 1 Refil De Tinta T504 Preto 1 Refil De Tinta T504 Ciano 1 Refil De Tinta T504 Magenta 1 Refil De Tinta T504 Amarela Modelo Do Produto: T504120-A1 Cor: Preto Tipo De Tinta: Pigmentada Tecnologia De Impressão: Jato De Tinta Conteúdo: 127 MI Modelo Do Produto: T504220-A1 T504320-A1 T504420- Al Cor: Ciano, Magenta E Amarelo Tipo De Tinta: Corante Tecnologia De Impressão: Jato De Tinta Conteúdo: 70 MI Rendimento Aproximado: 7.500 Páginas Compatibilidade: Impressoras L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150	UND.	150	240,67	36.100,50
86	Kit Com 04 Refil De Tinta T544 - 544 Original Compatível Com As Impressoras: L1110, L1210, L1250, L3110, L3150, L3160, L3210, L3250, L3251, L3260, L5190, L5290.	UND.	100	189,26	18.926,00
87	REFIL UNIVERSAL TONER KYOCERA 1KG ESPECIFICAÇÃO: PARA CARTUCHO DE IMPRESSORAS: UNIVERSAL PARA TK172 / TK1175 / TK1147 / TK1132 / TK17 / TK18 / TK1152 E SERIES MONOCROMÁTICA KYOCERA. CONTEÚDO: 1 KG DE PÓ DE TONER.	PACOTE	80	115,17	9.213,60
88	REFIL PÓ TONER HP UNIVERSAL: PARA USO EM COMPATÍVEL COM OS MODELOS:CF258A, CF258X, CE255A, CE255X,CE285 (85A), CB436, CE278, CE505A CE505X, CB435 (35A), CF283 (83A), 2612A(12A) CF226A(26A), CF226X(26X), CE364A (64A), CE364X (64X) CF280A (80A), CF280X (80X), CE390A(90A), CE390X(90X), CF217A (17A) CF218A (18A), CF230A, CF248A(48A); RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 IMPRESSÕES; PESO LIQUIDO: 1KG; GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ÓTIMO DESEMPENHO COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL.	PACOTE	50	80,42	4.021,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
89	PÓ REFIL TONER UNIVERSAL 1KG: COMPATÍVEL COM CARTUCHOS BROTHER TONERS BROTHER COMPATÍVEIS COM O REFIL - PÓ: TN1060 - TN1000 - TN1075 / TN410 -TN420 - TN450 / TN520 - TN550 - TN580 / TN620 - TN650 - TN660 / TN2340 - TN2370 / TN720 - TN750 / TN880 - TN3440 -TN3470 -TN3472 / TN3492 - TN890/ TN3392 / TN360.	UND.	30	105,54	3.166,20
90	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA - MK1175 (MODELO M2040)/ E KIT MANUTENÇÃO KYOCERA - MK3302 MK-3302 (MODELO M3655IND). PARA A UTILIZAÇÃO NOS MODELOS KYOCERA ECOSYS M-2040DN/L. RENDENDO EM MÉDIA 100.000 PÁGINAS. KIT DE MANUTENÇÃO É COMPOSTO POR UMA UNIDADE REVELADORA, E UMA UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO, FOTORRECEPTOR) COMPLETO. INCLUI DK-1150 (UNIDADE DE - KIT MANUTENÇÃO MK1175 PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS KYOCERA ECOSYS M-2040DN/L. RENDENDO EM MÉDIA 100.000 PÁGINAS. KIT DE MANUTENÇÃO É COMPOSTO POR UMA UNIDADE REVELADORA, E UMA UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO, FOTORRECEPTOR) COMPLETO. INCLUI DK-1150 (UNIDADE DE IMAGEM + CILINDRO) E DV-1175 (UNIDADE REVELADORA). GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. E PARA O MODELO KYOCERA ECOSYS M3655IDN / P3155N KIT KYOCERA INCLUI: (1) UNIDADE DE CILINDRO, (1) UNIDADE DE REVELAÇÃO, (1) UNIDADE DE FUSÃO, (1) CONJUNTO DO ROLO DE SEPARAÇÃO, ( 1) CONJUNTO DO SUPORTE DO ROLO DE SEPARAÇÃO B, (1) CONJUNTO DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO, (1) ROLO DE TRANSFERÊNCIA, (1) ENGRENAGEM Z22R TC.	UND.	10	2.217,70	22.177,00
91	FOTOCONDUTOR CILINDRO DR116 COMPATÍVEL - TN116 (Brother) rendimento de aproximadamente 10.000 páginas.	UND.	20	53,66	1.073,20
92	FOTOCONDUTOR DR1060 COMPATÍVEL para Toner TN1060   DCP1512 / HL1112 (Brother) rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	UND.	20	74,26	1.485,20



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
93	Kit De Roletes De Pickup E Borrachas Para Impressoras A Laser E Jato De Tinta conjunto De Peças De Reposição Para Alimentação De Papel, Composto Por Roletes E Borrachas De Tração (Pickup Rollers), Compatível Com Impressoras De Diversas Marcas E Modelos. Utilizado Na Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Impressão, Garantindo O Correto Tracionamento Do Papel E Reduzindo Falhas De Alimentação. Compatibilidade Referencial (Exemplos): Brother (Ex: Hl-5652Dn, Dcp-1512), Epson (Ex: Ecotank L3210),Hp (Ex: Deskjet Gt 5822, Laser 1102W, M125a, P4014n, M134a, Officejet 4500, Entre Outros), Ricoh (Ex: Sp-3510F), Samsung (Ex: Scx-4300, Ml-2165, M2020, M2070w/Xab, Scx-4200).	UND.	60	72,26	4.335,60
94	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL, ARTICULADA 16 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DA ESCADA FECHADA: 125 CM, EXTENSÍVEL, DOBRÁVEL, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 150KG, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA DA ESCADA: 4.7 M, LARGURA DA ESCADA: 33.5 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 25 CM, ALTURA DA ESCADA TESOURA: 227 CM, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND.	02	690,25	1.380,50
95	ASPIRADOR SOPRADOR POTÊNCIA MINIMA 600W PARA LIMPEZA INFORMÁTICA TENSÃO 220V	UND.	02	197,16	394,32
96	Cabeça De Impressão Original Epson, Compatível Com Impressoras Da Linha Epson Ecotank L3150, L3250, L4150, L4260, Utilizada Para Impressão De Alta Resolução Em Jato De Tinta (Micro Piezo). Permite Substituição Direta Sem Necessidade De Adaptação.	UND.	30	475,90	14.277,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE I – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
97	ADAPTADOR WI-FI USB, 3.0, DUAL BAND, 1200MBPS ESPECIFICAÇÕES: MUITO MAIS VELOCIDADE PARA COMPARTILHAR, BAIXAR, ASSISTIR E JOGAR ONLINE DUAL BAND 2,4 E 5 GHZ: MENOS INTERFERÊNCIA E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE DADOS USB 3.0: PERFORMANCE ATÉ 10 VEZES SUPERIOR QUE ENTRADAS USB 2.0 INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL, TANTO PARA EXPERTS COMO PARA INICIANTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CHIPSET: REALTEK RTL8812AU - ANTENAS: 2 X ANTENAS (1 DBI EM 2.4 G HZ 2 DBI EM 5 GHZ) - PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MIMO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ -5GHZ - LARGURA DE BANDA: - 2,4 GHZ: 20,40 MHZ - 5,0 GHZ: 20,40,80 MHZ TX DE TRANSMISSÃO: - 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5,0 GHZ: ATÉ 867 MBPS POTÊNCIA MÁXIMA : - 2,4 GHZ: 20 DBM (100 MW) - 5,0 GHZ: 15 DBM (30 MW) INDICAÇÕES DO LED: - APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA. - PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA, PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS. - PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS. - COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/	UND.	60	123,49	7.409,40
98	CABO DE REDE - CATEGORIA: CAT.6, 100% COBRE, CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: AZUL CLARO, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMA TIPO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, MASSA LÍQUIDA: 42 KG/KM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%, PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0 °C A 50 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 70°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 °C A 60 °C, RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR EM 20 °C 93,8 /KM, CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA EM 1 KHZ 56 PF/M, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 MHZ A 250 MHZ 100 ± 15 , VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL (VOP) 68%. ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	06	793,02	4.758,12
<b>VALOR GLOBAL CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:</b>					<b>1.689.533,89</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

### **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

A Secretaria Municipal de Administração, realizou levantamento das quantidades, baseado em na necessidade de cada órgão da Administração municipal, para que dessa forma tivesse a necessidades dos quantitativos iniciais para atendimento do interesse público da Administração Municipal.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de que trata o objeto deste termo de referência é estimado através de pesquisa de mercado, Banco de Preços: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), que se encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15, Amarante/PI.

Amarante (PI), 20 de abril de 2026.

---

Dacio José de Sousa Martins  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento/PMA/PI.  
Responsável pelo Termo de Referência

---

José Wilson da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMA/PI.  
Responsável pelo Termo de Referência



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 08/2026/PMA/PI:**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**

**Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – PMA/PI**

**Processo Administrativo Nº 02.1104/2026/PMA/PI**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Vigência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**, situada na Praça Quincas Castro, nº 15 – Centro, CEP: 64.400-000 – Amarante – PI, CNPJ: 06.554.802/0001 – 20, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Adriano da Guia da Silva, CPF nº. 795.773.503 - 72, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme Processo Administrativo nº 02.1104/2026 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 08/2026 PMA/PI:



## **1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026/PMA/PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços.

## **2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

## **3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:**

### **3.1.** Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

**3.2.** Na OC ou AC/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**3.3.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

#### **4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

**4.2** - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

#### **5.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **7.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10.0. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

**11.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

**11.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **12.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**12.2.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**12.2.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.2.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**12.3.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**12.3.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**12.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

**Dos limites para as adesões:**

**12.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**12.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**12.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

**12.10.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos.**

**12.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**13.0. CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Amarante/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora SRP/PMA/PI

**Detentora Ata de Registro de Preços:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMAI/PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMA/PI

LICITANTE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE	
E-MAIL	
ASSINATURA	

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

### ANEXO III

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2026/PMA/PI**

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026 - PMA/PI

Processo Administrativo Nº. 02.1104/2026 - PMA/PI.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI E A EMPRESA: \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI**, por intermédio da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, em Amarante/PI, neste ato representado pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade sob o nº: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_\_/PMA/PI, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026- PMA/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: \_\_\_\_\_, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 02.1104/2026 – PMA/PI.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**1.1.** Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026/PMA/PI, Processo Administrativo nº 02.1104/2026, examinado conforme preceitua NLLC observando precipuamente às cláusulas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº \_\_\_\_\_/2026, publicado no DIÁRIO DAS PREFEITURAS Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026/PMA/PI, PA nº 02.1104/2026/PMA/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Discriminação do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO (art. 92, V e VI):**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

O objeto deste contrato será recebido:

**7.1.1. Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

**7.1.2. Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

**7.1.3.** O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo imediatamente, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

**7.1.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022:

**7.2.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicado pelo IPCA.

### **7.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**7.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**7.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**7.4.** Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.;

**7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.;

**7.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.9.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Amarante/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**7.10.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**7.11.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**7.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

$$\frac{100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**7.14.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V):**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em: 25/01/2026.

**8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, manual do fabricante, devidamente certificados pelos Órgãos competente, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**10.23.** Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Compra, com certificação dos Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**10.24.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**10.25.** Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

**10.26.** Entregar os bens comuns na sede do município de Amarante, no local indicado na Ordem de Compra, sem nenhum custo para a Administração/PMA/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

**1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

**14.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**18.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no termo de referência o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI ou no local indicado na Ordem de Compra, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, emplacamento decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**18.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, garantia do fabricante, manual do fabricante, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

**18.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**18.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**18.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**18.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

**18.7.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

**18.8.** As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração, no local indicado na Ordem de compra.

**18.9.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE:**

**19.1.** A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**19.1.1.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**19.1.2.** Seguir o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt/br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, no que couber.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**20.1.** Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

**20.2.** Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

**20.3.** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

**20.4.** Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

**20.5.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitando-se ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

**20.6.** É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

**20.7.** Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.**  
**CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000**

**20.8.** Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** Para qualquer ação decorrente deste Termo de Contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Amarante/PI, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**21.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Amarante (PI), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade